

Biblioteca Informa | Nº 2783

Este boletim compila atos recentes dos poderes executivo, legislativo e judiciário e está disponível somente em português. Nesta edição, o destaque vai para a notícia "Novo Decreto do Gás amplia a atuação governamental no acesso a infraestruturas essenciais"

05/09/2024

Sócio responsável:

• Raphael de Cunto

Periodicidade: Semanal Número da edição: 2783

Este boletim compila atos recentes dos poderes executivo, legislativo e judiciário e está disponível somente em português. Nesta edição, o destaque vai para a notícia "Novo Decreto do Gás amplia a atuação governamental no acesso a infraestruturas essenciais"

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Instituído Regulamento do programa PACTO BRASIL pela Integridade Empresarial

O secretário de Integridade Privada da Controladoria-Geral da União expediu a

Instrução Normativa nº 39, instituindo o Regulamento do programa PACTO BRASIL pela Integridade Empresarial (DOU Seção I, de 30.8.2024).

Decreto institui o Fundo Nacional de Investimento em Infraestrutura Social

O presidente da República promulgou o Decreto nº 12.157, instituindo o Fundo Nacional de Investimento em Infraestrutura Social e o seu Comitê Gestor (DOU Seção I, de 30.8.2024).

Aprovado Regulamento de Identidade de composto lácteo para consumo humano

O secretário de Defesa Agropecuária, do Ministério da Agricultura e Pecuária, emitiu a Portaria SDA/MAPA nº 1.170, aprovando o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de composto lácteo, destinado ao consumo humano (DOU Seção I, de 28.8.2024).

Novo Decreto do Gás amplia a atuação governamental no acesso a infraestruturas essenciais

O presidente da República promulgou o Decreto nº 12.153, alterando o Decreto nº 10.712, de 2021, que dispõe sobre as atividades relativas ao transporte de gás natural, de que trata o art. 177 da Constituição, e sobre as atividades de escoamento, tratamento, processamento, estocagem subterrânea, acondicionamento, liquefação, regaseificação e comercialização de gás natural (DOU Seção I, de 27.8.2024).

CVM divulga regras e procedimentos para a portabilidade de investimentos em valores mobiliários no mercado de capitais

O presidente da Comissão de Valores Mobiliários expediu a Resolução CVM nº 210, dispondendo sobre a portabilidade de valores mobiliários (DOU Seção I, de 27.8.2024).

Revogada a Decisão conjunta que dispõe sobre as condições de remuneração das debêntures de distribuição pública e dos certificados de recebíveis imobiliários

A Comissão de Valores Mobiliários e o Banco Central do Brasil expediram a **Resolução Conjunta nº 11**, revogando a Decisão Conjunta nº 13, de 2003, e dispondo sobre as condições de remuneração das debêntures de distribuição pública e dos certificados de recebíveis imobiliários (DOU Seção I, de 26.8.2024).

ATOS DO PODER JUDICIÁRIO

Ação de dissolução de sociedade. Apuração de haveres. Juros de mora a contar da citação inicial. Código Civil de 1916.

Destaque

Sob a égide do Código Civil de 1916, na apuração de haveres decorrentes de dissolução parcial de sociedade, os juros de mora devem incidir a partir da citação.

Informações do Inteiro Teor

Cinge-se a controvérsia acerca do termo inicial de incidência dos juros de mora na hipótese de apuração de haveres decorrentes de dissolução parcial de sociedade.

Embora possa existir razoável discussão na doutrina sobre a natureza da sentença proferida na ação de dissolução parcial de sociedade, se declaratória ou constitutiva, a orientação jurisprudencial adotada pelo STJ é no sentido de que, nas ações de dissolução parcial de sociedade com apuração de haveres relativas a fatos ocorridos na vigência do Código Civil de 1916, os juros de mora incidem a partir da citação.

Tal entendimento se aplica mesmo que não tenha ainda sido quantificada a dívida (AgInt nos EDcl no REsp nº 1.335.117/SP, relator ministro Luis Felipe Salomão, Quarta Turma, julgado em 23.11.2021, DJe de 1º.2.2022; EDcl no REsp n. 1.499.772/DF, relator ministro Moura Ribeiro, Terceira Turma, julgado em 10.3.2020, DJe de 12.3.2020).

AgInt no AgInt no REsp 1.732.541-SP, rel. ministro Marco Buzzi, Quarta Turma, por unanimidade, julgado em 13.8.2024.

(Informativo de Jurisprudência do STJ - nº 822)

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Combate às mudanças climáticas e preservação do meio ambiente

Projeto de Lei nº 3403/2024, de autoria do deputado Coronel Chrisóstomo (PL/RO), propõe alteração na Lei nº 9.605, de 1998 (Lei de Crimes Ambientais), para prever o aumento de pena para o incêndio florestal criminoso nos estados que compreendem a Amazônia Legal (Câmara Federal de 30.8.2024).

Garantia do acesso à informação e proibição da imposição de penalidades por evasão tecnológica, considerando a importância da liberdade de expressão

Projeto de Lei nº 3402/2024, de autoria do deputado Amom Mandel (CIDADANIA/AM), dispõe sobre o direito à livre escolha e utilização dos meios de comunicação virtuais e redes sociais, nacionais ou estrangeiras (Câmara Federal de 30.8.2024).

Alteração na regulação dos direitos e obrigações relativos à propriedade industrial

Projeto de Lei nº 3375/2024, de autoria do deputado Julio Lopes (PP/RJ), propõe alteração na Lei nº 9.279, de 1996, que “regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial” (Câmara Federal de 28.8.2024).

Inclusão da caução locatícia averbada na matrícula do imóvel no rol dos direitos reais

Projeto de Lei nº 3367/2024, de autoria do deputado Marangoni (UNIÃO/SP), propõe alteração na Lei nº 10.406, de 2002 (Código Civil), para incluir a caução locatícia averbada na matrícula do imóvel no rol dos direitos reais (Câmara Federal de 28.8.2024).

Proibição da extinção do papel moeda em substituição à moeda digital

Projeto de Lei nº 3341/2024, de autoria da deputada Julia Zanatta (PL/SC), propõe proibir a extinção do papel moeda em substituição à moeda digital (Câmara Federal de 27.8.2024).